

2ª Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG**

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI N.º 1.089, de 18 de Fevereiro de 2011.**

**Altera a Lei Municipal 1030/2009, de 13/10/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013, altera a Lei Municipal nº 1065/2010, de 17/06/2010 que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2011 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2011.**

O Povo do Município de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Especial, no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para cobertura de despesas relativas ao vencimento básico do cargo de Encarregado do Setor de Saneamento Básico Urbano, com a seguinte classificação:

Unidade Executora : 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Função : 17 SANEAMENTO  
Subfunção : 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.068 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO  
Conta: 319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ..... R\$ 13.000,00

**Art. 2º** - Constitui fonte de recurso para a abertura do referido Crédito Especial, de conformidade com o § 1º, Inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária do exercício vigente:

Unidade Executora : 0206 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Funcao : 10 SAÚDE  
Subfuncao : 301 ATENCAO BÁSICA  
Programa : 0008 SAÚDE PARA TODOS  
Proj/Ativ/Op.Esp: 2.037 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - REC. PRÓPRIOS  
Conta: 319011 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL ..... R\$ 13.000,00

**Art. 3º** - O Crédito Especial, que o Executivo fica autorizado a abrir, visa à criação de Dotação Orçamentária específica.

**Art. 4º** - Fica autorizado à inclusão da Ação 2.068 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Básico no PPA 2010/2013.

**Art. 5º** - Fica autorizado à inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jesus da Penha, 18 de fevereiro de 2011.

**Adenio Siqueira Danziger**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Concluído em conformidade com o Art. 94 da LOM que o Governador do Estado, em seu nome, no ato de publicações da sede da Prefeitura Municipal, são a Praça Dom Inácio nº 200 Bairro Centro, em Bom Jesus da Penha.

Bom Jesus da Penha 18 / 02 / 2011

Servidor Responsável